



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARARANGUÁ
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
ENERGIA

CAMPUS ARARANGUÁ – JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88900-000 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE/FAX (048) 3721 6448
E-mail: energia@contato.ufsc

EDITAL Nº 01/CCGENE/ARA/2017

A Comissão para elaboração das normas eleitorais para os cargos de Coordenador e Subcoordenador designada pelo colegiado do curso de Engenharia de Energia da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Campus Araranguá (Portaria nº 19/ARA/2017, de 17 de janeiro de 2017), conforme o que determinam o Regimento da UFSC, a Resolução 18/CUn/2004 e o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia.

RESOLVE:

Art. 1º. Anunciar e convocar os professores do quadro permanente do curso de Engenharia de Energia da UFSC – Campus Araranguá, que ministrem aulas para o curso no semestre atual, ou no semestre anterior, bem como todos os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso, para no dia **1º de junho de 2017 das 13h30min às 18h30min horas**, no hall do prédio da unidade Jardim das Avenidas do Campus Araranguá, elegerem o Coordenador e Subcoordenador do curso acima mencionado.

Art. 2º. As inscrições dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador serão realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Apêndice I) e deverão ser efetivadas junto à Secretaria Acadêmica do Campus de Araranguá (Jardim das Avenidas), dos dias **15 a 19 de maio de 2017**, das 8:00 horas às 18:00 horas.

Art. 3º. A homologação das inscrições ocorrerá no dia 23 de maio de 2017. Recursos referentes à homologação das inscrições terão o prazo de até 24 horas após a mesma e deverão ser encaminhados à comissão.

Art. 4º. O Coordenador e o Subcoordenador serão escolhidos, dentre os professores do Curso, para um mandato de dois anos.

Art. 5º. Serão elegíveis somente os professores, que tenham mais de três anos de efetivo exercício na Universidade Federal de Santa Catarina, e que tenham ministrado disciplinas para o Curso de Graduação em Engenharia de Energia em, no mínimo, 04 (quatro) períodos letivos contínuos ou alternados, segundo o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Energia.

Art. 6º. O Coordenador e o Subcoordenador poderão ser reconduzidos somente por mais um mandato consecutivo, podendo ser candidato depois de decorrido período mínimo igual ao tempo previsto para um mandato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARARANGUÁ
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
ENERGIA

CAMPUS ARARANGUÁ – JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88900-000 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE/FAX (048) 3721 6448
E-mail: energia@contato.ufsc

Art. 7º. A eleição realizar-se-á por escrutínio secreto e uninominal, sendo vedada a adoção de qualquer outro sistema, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual do número de votos.

Art. 8º. A eleição será validada com qualquer quórum.

Art. 9º. São aptos a votar todos os professores efetivos do curso de Engenharia de Energia da UFSC - Campus Araranguá que ministrem aulas para o referido curso no semestre atual, ou no semestre anterior, bem como todos os estudantes regularmente matriculados no semestre em que ocorra a eleição.

Art. 10. O local de votação contará com uma 01 mesa eleitoral e duas urnas de votação, uma para professores e outra para estudantes.

Art.11. O eleitor identificar-se-á apresentando documento oficial de identidade e documento oficial de identificação de docente ou discente da UFSC.

Art.12. A mesa será composta por pelo menos 1 membro da Comissão para elaboração das normas eleitorais para os cargos de Coordenador e Subcoordenador.

Art.13. O voto será paritário entre os professores e os alunos aptos a votar, segundo o cálculo abaixo:

$$\frac{\text{nº de votos de professores por candidato} \times 50\% + \text{nº de votos de estudantes por candidato} \times 50\%}{\text{nº de professores votantes} + \text{nº de estudantes votantes}} = \text{Percentual de votos}$$

Art. 14. Não serão admitidos votos por procuração.

Art. 15. Serão nulos, para todos os efeitos, os votos dados a candidatos inelegíveis e não-registrados, bem como aqueles cujas cédulas estejam rasuradas ou em branco.

Art. 16. Encerrada a votação, proceder-se-á a contagem dos votos, sob a coordenação da Comissão para elaboração das normas eleitorais para os cargos de Coordenador e Subcoordenador.

Art. 17. Em caso de empate será declarado eleito o candidato mais antigo no exercício do magistério da UFSC e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

Art. 18. Do resultado da eleição, caberá recurso exclusivo ao Colegiado do Curso de Engenharia de Energia no prazo de até 48h após homologação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARARANGUÁ
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
ENERGIA

CAMPUS ARARANGUÁ – JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88900-000 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE/FAX (048) 3721 6448
E-mail: energia@contato.ufsc

Art. 19. Ao final do processo eleitoral, o resultado apurado pela comissão será homologado pelo Colegiado do Curso e encaminhado à Direção do Campus Araranguá para as providências legais pertinentes.

Elise Sommer Watzko

Membro da Comissão eleitoral Portaria nº 19/ARA/2017

Éverton Fabian Jasinski

Membro da Comissão eleitoral Portaria nº 19/ARA/2017

César Cataldo Scharlau

Membro da Comissão eleitoral Portaria nº 19/ARA/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARARANGUÁ
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
ENERGIA

CAMPUS ARARANGUÁ – JARDIM DAS AVENIDAS CEP: 88900-000 - ARARANGUÁ - SC
TELEFONE/FAX (048) 3721 6448
E-mail: energia@contato.ufsc

APÊNDICE I : Formulário de inscrição para eleição de Coordenador e
Subcoordenador

CANDIDATO A COORDENADOR		
Nome	SIAPE	Assinatura
CANDIDATO A SUBCOORDENADOR		
Nome	SIAPE	Assinatura

Araranguá, ____ de _____ de 2017.

Recebido por: _____

Despacho da Comissão para elaboração das normas eleitorais para os cargos de Coordenador e Subcoordenador:
